



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 80.

Palmas, 29 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 20, de 29 de novembro de 2024, que cria a Escola Estadual Indígena Mëntuwajê, localizada na Aldeia Catámjê, do povo Krahô Kanela, no município de Lagoa da Confusão.

Trata-se de propositura alinhada às diretrizes do programa de fortalecimento da educação dos povos originários e tradicionais do Estado, que contempla investimentos e melhorias na infraestrutura dos espaços escolares.

Atualmente, a Escola Indígena Mëntuwajê funciona, de fato, como extensão do Colégio Estadual Lagoa da Confusão. A criação de uma unidade escolar autônoma permitirá um atendimento em condições que reflitam adequadamente as necessidades pedagógicas e culturais da comunidade beneficiada, ao mesmo tempo em que promove seu desenvolvimento educacional.

Nesse sentido, a iniciativa consubstancia medida essencial para o adequado atendimento aos padrões e requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que tange às especificidades e direitos dos povos indígenas, conforme também previsto nos artigos 205 e 231 da Constituição Federal.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e do inciso VII do §1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado